

lei nº 0595/86

Alteração Redação do Item II do Art. 171 da Lei nº 511/79.

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O item II do art. 171 da lei nº 511/79 de 13/11/79, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 511/79

Art. 171

II - Para o Comércio em geral:

a) Abertura às 7 horas e fechamento às 18 horas de 2ª a 6ª feira.

b) Abertura às 7 horas e fechamento às 14 horas, aos sábados.

c) nos dias previstos na letra B, do item I os estabelecimentos permanecerão fechados


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 23 de setembro de 1986.

Aluísio Benil Luciano
Asturiano Benito Castano

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração, em
23 de Setembro de 1986.


Robson de Almeida Bertolini
Secretário Municipal de Administração.

Lei nº 0596/86

Autoriza a abertura de Crédito Especial com
finalidade específica.

O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal de Fundão aprovou e ele sanciona
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal
autorizado a decretar a abertura de Crédito
Especial, até o montante de R\$ 600.000,00
(seiscentos mil cruzados), destinado a aquisição
de motoniveladoras, marca Caterpillar, modelo 120,
série B, com motor diesel, partida elétrica e demais
componentes.